



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 488/2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A Câmara Municipal de Marilândia do Sul,
Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	Divisão de Obras e Viação	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	452	Serviços Urbanos	
Programa	0005	Programa de Urbanização e Modernização	
Projeto/Atividade	2048	Manutenção das Atividades de Serviços Públicos	
Recursos	0001	Recursos Livres	
Elemento	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	50.000,00
Total			50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação:

Órgão	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade	001	Divisão de Administração	
Função	04	Administração	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Programa	122	Administração Geral	
Sub-função	0004	Programa de Apoio Administrativo e Operacional	
Projeto/Atividade	2009	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos - RH	
Recursos	0001	Recursos Livres	
Elemento	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
Total			50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 24 de agosto de 2021.

Aquiles Takeda Filho
Prefeito Municipal